

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE INSUMOS, LOGÍSTICA REVERSA DOS RESÍDUOS E MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE VÁCUO

Por este instrumento particular, de um lado, **ROSS MEDICAL LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.747.635/0001-69, Inscrição Estadual n.º 0010325400067, estabelecido na Rua Coronel Vidal, 1.792, Galpões 103 e 105, Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, CEP 36.080-080, doravante denominado simplesmente **COMODANTE** e, **HOSPITAL DO TRICENTENARIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.583.920/0008-00, estabelecido na Rodovia BR 104, n.º 756, Bairro Luiz Gonzaga, Caruaru/PE, CEP 55.015-901, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, firmam entre si o presente **CONTRATO DE COMODATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O COMODANTE cede e empresta ao COMODATÁRIO, nos termos do artigo 579 e seguintes do Código Civil, os produtos abaixo descritos, cujas quantidades e números de série serão discriminados nas notas fiscais de empréstimo por comodato:

Dispositivos de sucção Qin Pot[®]

1.2. Caso haja solicitações de aumento do número de equipamentos, basta juntar a nota fiscal de comodato a este contrato.

Parágrafo Único: Os contratantes ajustam que os produtos serão considerados entregues a partir da data da assinatura de seus funcionários ou prepostos no canhoto da respectiva nota fiscal de comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

2.1. O COMODANTE promoverá o treinamento, no início da vigência deste contrato, de uma ou mais pessoas da instituição COMODATÁRIA, responsável pelo pessoal que opera os equipamentos objeto do presente instrumento.

ROSS MEDICAL LTDA

CNPJ: 08.747.635/0001-69 – I.E: 001032540-0067

Rua Coronel Vidal, 1.792, Galpão 04, Complemento 105, Mariano Procópio – Juiz de Fora/MG

CEP: 36.080-080 - Tel/Fax.: (32) 3225-1007 / 3223-6095

2.2. O COMODANTE providenciará a substituição de peças ou dos equipamentos por completo, caso haja falha de funcionamento destes.

2.3. Em caso de quebra ou perda de peças por má utilização ou falha humana, o COMODATÁRIO se compromete a comprá-las do COMODANTE;

Parágrafo Único: Os Dispositivos de Sucção Qin Pot[®] descritos na cláusula 1.1. foram tecnicamente desenvolvidos e dimensionados para serem utilizados exclusivamente com a linha de suplementos Daiken Medical Co. Ltd, distribuídos no território brasileiro exclusivamente pela Ross Medical Ltda. O não atendimento a este preceito poderá acarretar danos ao equipamento e o COMODANTE não se responsabilizará pelos custos de reparo e/ou substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

3.1. É vedado ao COMODATÁRIO efetuar o conserto dos Dispositivos de Sucção, efetuar troca de peças ou simplesmente emprestá-los a terceiros, sem anuência prévia da COMODANTE.

3.2. O COMODATÁRIO, por razões técnicas, obriga-se neste ato a utilizar nos Dispositivos de Sucção ora cedidos em comodato, somente a linha de suplementos Daiken Medical Co. Ltd., distribuídos exclusivamente no território brasileiro pela Ross Medical Ltda.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, DO REAJUSTE, RESCISÃO CONTRATUAL E FORNECIMENTO DOS INSUMOS

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo mínimo de 12 meses, podendo ser rescindido pelo COMODATÁRIO após esse período, a qualquer tempo, mediante aviso prévio expresso com 30 (trinta) dias de antecedência.

4.2. Os valores serão reajustados anualmente, a contar da assinatura do contrato, utilizando-se o índice do IPCA.

4.3. O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, e de forma imediata, caso seja constatado pelo COMODANTE que o COMODATÁRIO utiliza outros suplementos que não os

ROSS MEDICAL LTDA

CNPJ: 08.747.635/0001-69 – I.E: 001032540-0067

Rua Coronel Vidal, 1.792, Galpão 04, Complemento 105, Mariano Procópio – Juiz de Fora/MG

CEP: 36.080-080 - Tel/Fax.: (32) 3225-1007 / 3223-6095

especificados neste contrato ou por atraso de pagamento superior a 60 (sessenta) dias, sem pagamento de multa.

4.4. Na eventualidade da resolução do presente contrato e consequente devolução dos equipamentos, o COMODATÁRIO obriga-se desde já a emitir documentação de acordo com o preceituado pela legislação fiscal pertinente. Neste caso, todos equipamentos e acessórios deverão ser devolvidos diretamente ao COMODANTE ou colocados à disposição para que sejam retirados por empresa transportadora autorizada.

4.5. Caso o COMODATÁRIO não devolva qualquer dos equipamentos em pleno estado de conservação e funcionamento, ele se compromete a reembolsar ao COMODANTE o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por unidade não devolvida.

4.6. O fornecimento dos insumos será suspenso se houver atraso de pagamento superior a 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS DOS INSUMOS

5.1. O preço inicial das unidades das Bolsas Coletoras objeto do presente instrumento, qual seja, bolsas Qin Pot, será de R\$70,00 (setenta reais), utilizadas em dispositivos Qin Pot, e será reajustado conforme cláusula 4.2.

CLÁUSULA SEXTA: LOGÍSTICA REVERSA

6.1. A COMODANTE arcará com os custos da LOGÍSTICA REVERSA dos resíduos líquidos gerados a partir da utilização dos insumos consumidos nos equipamentos descritos na cláusula 1.1. deste contrato, utilizados pelo COMODATÁRIO.

6.2. A LOGÍSTICA REVERSA contempla a COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS e CERTIFICAÇÃO DO HOSPITAL.

6.3. A LOGÍSTICA REVERSA será suspensa se houver atraso de pagamento de qualquer NF superior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE VÁCUO

ROSS MEDICAL LTDA

CNPJ: 08.747.635/0001-69 – I.E: 001032540-0067

Rua Coronel Vidal, 1.792, Galpão 04, Complemento 105, Mariano Procópio – Juiz de Fora/MG

CEP: 36.080-080 - Tel/Fax.: (32) 3225-1007 / 3223-6095

7.1. A COMODANTE realizará a manutenção corretiva dos pontos de vácuo das UTI's e do Centro Cirúrgico no momento da instalação dos equipamentos, com desobstrução e troca de niples, caso haja necessidade. Esta medida visa manter a rede de vácuo em perfeito funcionamento, para que não haja perda de pressão e prejuízo na aspiração e na assistência à saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. COMODANTE e COMODATÁRIO elegem o Foro da Cidade de Juiz de Fora - MG, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

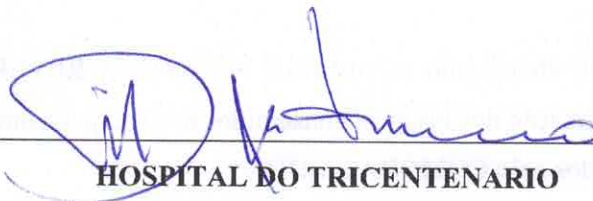
E, por estarem firmes e ajustadas as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, 13 de fevereiro de 2023.



ROSS MEDICAL LTDA.

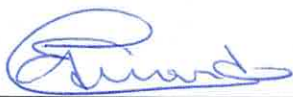
COMODANTE



HOSPITAL DO TRICENTENARIO

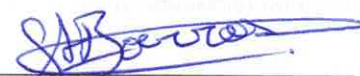
COMODATÁRIO

Testemunhas:

1. 

Nome: CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO

RG: 5445526 SSP/PE

2. 

Nome: GILBERTO ARAUJO BARROS

RG: 3297284 SSP/PE.

ROSS MEDICAL LTDA

CNPJ: 08.747.635/0001-69 – I.E: 001032540-0067

Rua Coronel Vidal, 1.792, Galpão 04, Complemento 105, Mariano Procópio – Juiz de Fora/MG

CEP: 36.080-080 - Tel/Fax.: (32) 3225-1007 / 3223-6095

INSTRUMENTO DE PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ROSS MEDICAL LTDA, CNPJ nº 08747635/0001-69, estabelecida na Rua Coronel Vidal, nº 1792 bairro Mariano Procópio na Cidade de Juiz de Fora – MG, representante legal Nacif Salles de Oliveira, portador da identidade nº M 3.263.786 SSP/MG e CPF nº 506.143.716/00

OUTORGADO: FLAVIO LUIS DUQUE, CPF nº 617843707-20 Carteira de identidade nº 05662145145-1 residente à Rua General Newton Calvalcante, nº 462 apto 203, Bairro Vila Inabi, Camaragibe, PE

PODERES: Autorizada a prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, solicitar vistas de processos, assinar propostas, contratos e documentos no estado de Pernambuco.

Validade procuração 31/12/2023

Juiz de Fora, 07 de março 2023

NACIF SALLES DE
OLIVEIRA:50614371600

Assinado de forma digital por NACIF
SALLES DE OLIVEIRA:50614371600
Dados: 2023.03.07 11:09:00 -03'00'

Nacif Salles de Oliveira

ROSS MEDICAL LTDA

CNPJ: 08.747.635/0001-69 – I.E: 001032540-0067

Rua Coronel Vidal, 1792, Galpão 4, 105, Mariano Procópio

Juiz de Fora / MG – CEP :36.080-080 - Tel/Fax.: (32) 3225-1007 / 3223-6095